

Lei nº 005/89

"Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1989."

O Prefeito do Município de
Angatuba.

2

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - As subvenções concedidas por esta Prefeitura, para o exercício de 1989, as entidades especificadas, constantes da Lei nº 032/88 (Orçamento Programa para o Exercício de 1989), serão nas seguintes conformidades:

Inciso I	Irmandade da Santa Casa de Angatuba	
	10 parcelas mensais de NCz\$	420,00
Inciso II	Entidades assistenciais	
	a) casa da ciência "Elisa Venardi"	
	10 parcelas mensais de NCz\$	36,00
	b) Retiro dos pobres de Santa Antonia	
	10 parcelas mensais de NCz\$	18,00
	c) Conferência Vincentina de Divino Espirito Santa de Angatuba	
	10 parcelas mensais de NCz\$	13,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de março de 1989. -

Lelio Moura
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
aos 09 de março de 1989. -

José Rodrigues
— Secretário —